



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 910**

**PROJETO DE LEI Nº 11.819**

**PROCESSO Nº 73.021**

De autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, o presente projeto de lei inclui no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais o “**DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM**” (03 de junho).

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 04 e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame, está revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados da Lei Orgânica de Jundiaí.

Trata-se de matéria de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 7.381, de 14 de dezembro de 2009 – para incluir no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais, o “**DIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM**”, cuja realização deverá dar-se anualmente em 3 de junho, intento que para se consubstanciar somente poderá se dar através de lei.

Outrossim, a inclusão no Calendário de Datas Comemorativas Ambientais, tem como objetivo conscientizar a população no que se refere à preservação dos nossos recursos naturais, sendo, o Rio Jundiaí-Mirim, nossa principal fonte e maior manancial de água. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Conforme dispõe o inciso I, do art. 139, do R.I., sugerimos a oitiva das Comissões de Justiça e Redação e Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

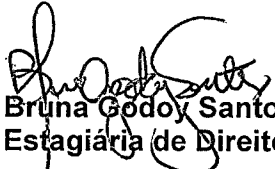
“caput”, L.O.M.).

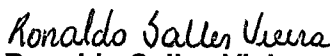
**QUORUM:** maioria simples (art. 44,

Jundiaí, 15 de junho de 2015.

  
**Rafael Cesar Spinardi**  
Estagiário de Direito

  
**Fábio Nadal Pedro**  
Consultor Jurídico

  
**Bruna Godoy Santos**  
Estagiária de Direito

  
**Ronaldo Salles Vieira**  
Consultor Jurídico